



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2026

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 500mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico e demais requisitos contidos neste documento e anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 97.459,20 (Noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

DATA DA ABERTURA:

12 de março de 2026

Às 09h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2026

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. DO OBJETO

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO PAGAMENTO
18. DO REAJUSTE
19. DA FONTE DE RECURSOS
20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – ÍNDICES MÍNIMOS RELATIVOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGL)

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS). A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, bem como pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de serviços, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 1)** e de acordo com as condições contidas no **Termo de Referência – Anexo V**, que fará parte do Contrato como Anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no site referido no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2)**.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme item 6 deste Edital.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 3)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 4)**;

4.1.2. Pessoa Jurídica que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.

4.1.3. Consórcio, desde que previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 5)**.

4.1.4. Empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. As cooperativas de trabalho, nos termos do **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGL 6)**.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, previsto nos artigos 42 à 49, quando do envio da proposta inicial o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2. que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006, conforme previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS**.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

5.10. Observar o disposto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 4)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS).

6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://www.bllcompras.org.br>).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 3)**, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 7)**, a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 7)**.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;

7.5.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 22 deste Edital, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.5.7. Que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.5.8. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação, se for o caso;

7.5.9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais,

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.5.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Não será admitida a subcontratação, conforme previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 8)**.

7.13. Não será exigida a subcontratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 9)**.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3 deste Edital.

7.17. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2)**.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado conforme item 6 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 3)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 10)**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 11)**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

10.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico - **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2)** - a proposta de preço.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 12)**.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço ou maior desconto (conforme critério de julgamento), considerando o previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 13)**.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, do representante legal;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.2. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

13.4.4. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.5. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Outros documentos relacionados no **Anexo IV (CGL 14)**.

13.6. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3, 13.4 e 13.5. deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

1- previstos no Termo de Referência (**Anexo V**);

2- relacionados no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 15)**;

3- relacionados no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 5)** no caso de Consórcio;

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

13.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.9. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.10.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.10.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.10.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.11. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.12. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço indicado no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2)**.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 16)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 17)**.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

16.4.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.

16.4.2. Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

16.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.6. Previamente à contratação, será realizada Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 18)**.

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Sétima do Termo de Contrato.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 19)**.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Nona da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 20)**.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A garantia para a execução do contrato oriunda deste Edital de Licitação e as regras para execução da referida garantia serão dispostas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 21)**

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Das Infrações Administrativas

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

22.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

22.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

22.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

22.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

22.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 22.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.2. Multa, nas modalidades:

22.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 22.1.1.1. a 22.1.1.12.

22.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.2. a 22.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.8. a 22.1.1.12.

22.3. Da Aplicação das Sanções

22.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

22.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

22.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

22.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante nos cadastros legais.

22.4. Da execução da garantia contratual

22.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

22.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

22.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

22.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

22.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

22.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação.

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

23.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.9. O adjudicatário está sujeito à observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato – Anexo I, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.

23.10. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Terra de Areia/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

23.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – ÍNDICES MÍNIMOS RELATIVOS A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

23.15. Os Anexos II e III somente serão exigidos quando constar da previsão do Anexo IV – FOLHA DE DADOS CGL 14.

Terra de Areia/RS, 24 de fevereiro de 2026.

OSVALDO DE
MATTOS
SOBRINHO:380206
53015

Assinado de forma digital
por OSVALDO DE MATTOS
SOBRINHO:38020653015
Dados: 2026.02.25 13:04:24
-03'00'

Oswaldo de Mattos Sobrinho
Prefeito Municipal
Terra de Areia/RS

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

Nesta data, compareceu à sede do **MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**, localizada Na Rua Tancredo Neves, Centro, em Terra de Areia – RS, inscrita no CNPJ sob o número 90.256.660/0001-20, representada por seu(sua) Presidente, Sr(a). (nome completo), doravante denominado **CONTRATANTE**, e (pessoa jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado **CONTRATADO**, para a contratação de serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº , em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços [Reproduzir o texto do **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 1)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Reproduzir texto do **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 19)**]

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato é de [Reproduzir o texto do **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 17)**].

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A garantia para a execução do contrato oriunda deste Edital de Licitação e as regras para execução da referida garantia serão dispostas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 21)**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 18)** mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. [Transcrever as condições estabelecidas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 18)**].

6.3. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da assinatura do contrato.

7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento, todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

8.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os serviços conforme especificações contidas no **Anexo V - Termo de Referência** e de sua proposta, bem como no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS**.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

9.7. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

9.7.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

9.7.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

9.7.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

9.7.4. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

9.7.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

9.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

9.9. [Reproduzir, se for o caso, outras obrigações específicas previstas no Item **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 20)**].

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

10.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Das Infrações Administrativas

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

11.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

11.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

11.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

11.1.1.8. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

11.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

11.2.2.1. Advertência, para a infração prevista na subcláusula 11.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2.2. Multa, nas modalidades:

11.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 11.1.1.1. a 11.1.1.8;

11.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 11.1.1.2. a 11.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 11.1.1.7. a 11.1.1.8.

11.3. Da Aplicação das Sanções

11.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

11.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

11.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital/Contrato.

11.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

11.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante nos cadastros legais.

11.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital/Contrato.

11.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.4. Da execução da garantia contratual

11.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

11.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

11.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

11.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

11.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

11.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

12.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

12.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Apuração de indenizações e multas;

12.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao contratado:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.3. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Diário Oficial Portal.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

16.3.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no Diário Oficial no prazo legal.

16.4. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

16.5. Integram esse Contrato: o Edital e todos os seus anexos, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Terra de Areia/RS, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II – ÍNDICES MÍNIMOS RELATIVOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

Índices Mínimos Aceitáveis, serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula (para tanto, deverá ser considerado o balanço patrimonial do último exercício social):

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo } \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo } \geq 1$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } (*) \leq 0,5$$

Onde: AC – Ativo Circulante;
AD – Ativo Disponível;
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;
AP - Ativo Permanente;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;
PL – Patrimônio Líquido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

ESTE ANEXO SOMENTE DEVERÁ SER PREENCHIDO E APRESENTADO PELO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA, QUANDO INDICADO NA CGL 13.5 A EXIGÊNCIA.

O licitante deverá preencher a declaração abaixo, apurando os índices de sua empresa, para fins de qualificação econômica-financeira.

Índices Mínimos Aceitáveis, serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula (para tanto, deverá ser considerado o balanço patrimonial do último exercício social):

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

Onde: AC – Ativo Circulante;
AD – Ativo Disponível;
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;
AP - Ativo Permanente;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;
PL – Patrimônio Líquido.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal

Assinatura do Contador da empresa
Nome e registro

Obs.: Conforme Artigo 69, § 1º da Lei 14.133/021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO IV - FOLHA DE DADOS
CGL - Condições Gerais de Licitação**

Complemento ou Modificação	
CGL 1	Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 500Mbps dedicados de DW e UP, com disponibilidade 24(vinte e quatro) horas por dia com garantia de estabilidade e velocidade de no mínimo 80% (oitenta por cento) da banda contratada, durante 07 (sete) dias da semana com 2 IPs válidos e servidores DNS dedicados, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.
CGL 2	Endereço eletrônico da realização da licitação: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bllcompras.org.br).
CGL 3	Data: 12 de março de 2026 Horário: 09h30min
CGL 4	<u>[Caso necessário, informar em cada uma das alternativas o lote a que se aplica]</u> <u>(x) Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.</u> <u>() Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.</u> <u>() Participação preferencial ou exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência.</u> <u>() Sem tratamento preferencial conforme item 5.10 do Edital.</u>
CGL 5	Será permitida participação de Consórcio: I – Será permitida a participação de Consórcio, observadas as seguintes normas: a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

	c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados. d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão; c) os previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
CGL 6	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho, nos termos dos arts. 4º, inciso II, e 5º, da Lei 12.690/2012, da Súmula 281 do TCU, do Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 5/6/2003, do art. 4º da Instrução Normativa 2/2008 SLTI/MPOG.
CGL 7	<u>A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.</u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

CGL 8	7.12.1. Não será permitida a subcontratação.
CGL 9	7.13.1. Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGL 10	Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
CGL 11	Decremento mínimo: Sem intervalo mínimo entre lances.
CGL 12	O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global
CGL 13	Critério de julgamento: Menor preço Global
CGL 14	Assinalar o previsto abaixo quanto à exigência ou não de documentos complementares (a depender do objeto a ser contratado, complexidade e duração do contrato): (x) Não serão exigidos documentos complementares relativos à qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, III, da Lei 14.133/2021, sendo desnecessário o preenchimento e apresentação do ANEXO III do Edital. (x) Serão exigidos os seguintes documentos complementares relativos à qualificação econômico-financeira: () 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Bem como: Declaração do Anexo III (ANEXO III - DECLARAÇÃO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA) Destaca-se que é dispensada a exigência do subitem 1 do item 13.5 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02; (x) 2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante, não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação. (x) 3. Outros documentos admitidos em lei:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

CGL 15	1 -Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.
CGL 16	Preencher em caso de Registro de Preços : () Não será permitida a adesão à presente Ata. OU () A adesão na(s) ata(s) oriunda(s) desse Edital deverá observar o procedimento para solicitação de adesão em ata de registro de preços previsto no Decreto Municipal nº 003, de 18 de janeiro de 2024.
CGL 17	(x) O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 18	Para aquisição de bens/materiais: O prazo será de 12 (doze meses).
CGL 19	O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, com o aceite por parte do servidor responsável.
CGL 20	a) Previsão de dotação orçamentária: 3 – Secretaria Municipal de Administração 1019 – Manutenção da Tecnologia da Informação 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 47 5 – Secretaria Municipal de Educação 2257 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil – MDE 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 102 2180 – Manutenção das Escolas de Ensino fundamental – MDE 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 118 2047 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – FUNDEB 30% 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 135 2042 – Manutenção e Desenvolvimento DO Ensino Fundamental – FUNDEB 30%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 149 6 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 2006 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 197 2042 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 149 7 – Secretaria Municipal de Saúde 2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 229 9 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho Habitação e Cidadania 2099 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 413
CGL 21	São obrigações do fornecedor: a) Fornecer o objeto licitado rigorosamente dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias após solicitação através de ordem de compra ou pedido, no endereço informado pela secretaria requerente, dentro dos limites do município de Terra de Areia/RS, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e a tarde, das 13h30min às 18h00min, devendo ser expedida a nota fiscal. b) o preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. c) As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas d) Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como apresentar documentos contábeis, fiscais e financeiros, ante os fiscos federal, estadual e municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

	e) Proceder à substituição do material, que for entregue fora do que consta no Edital. f) Dar plena e fiel execução aos serviços, respeitado todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência; g) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
CGL 22	Assinalar a opção: (x) Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato. () Será solicitada a garantia de cumprimento do contrato nos seguintes termos: ***CASO SOLICITADA A GARANTIA***: Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato conforme as seguintes especificações: a) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; IV – outras modalidades de garantia que vierem a ser previstas em lei. b) O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, prorrogável a pedido da contratada e mediante aceitação da contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

c) O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, prorrogável a pedido da contratada e mediante aceitação da contratante.

A inobservância dos prazos fixados acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a % (.....) [não excedendo a 5%] do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

f) Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado.

g) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

h) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

i) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

- i) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, [**na conta corrente...**].
- j) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- k) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado.
- k.1) A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- l) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- m) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- n) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- I - caso fortuito ou força maior;
 - II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;
 - III - descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- o) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- p) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora.
- q) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

	r) Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº662, de 11 de abril de 2022. s) As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato.
--	--



Documento assinado digitalmente
JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Data: 23/02/2026 16:02:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1. 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 500Mbps dedicados de DW e UP, com disponibilidade 24(vinte e quatro) horas por dia com garantia de estabilidade e velocidade de no mínimo 80% (oitenta por cento) da banda contratada, durante 07 (sete) dias da semana com 2 IPs válidos e servidores DNS dedicados, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

A forma de contratação será pelo menor valor global, considerando que, para o atendimento integral das exigências previstas no Termo de Referência e para assegurar a adequada disponibilidade, integração e estabilidade dos serviços, a execução deverá ser realizada por uma única empresa, responsável pelo atendimento de todos os locais.

1. 2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência da presente contratação é de **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura pelas partes, cuja eficácia é condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos previsto pela lei nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA

2. 1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar - apêndice deste Termo de Referência. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

2. 2. Na arquitetura atual do Datacenter da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, o link de internet é responsável por sustentar toda a utilização da Internet no âmbito do órgão, bem como a disponibilização de serviços ao público externo. Trata-se de serviço essencial e estratégico para o funcionamento da Administração Pública Municipal, sendo indispensável para a continuidade das atividades administrativas e operacionais. A eventual ausência da contratação deste serviço acarretaria a interrupção total do acesso à Internet, resultando na indisponibilidade de grande parte dos sistemas utilizados pela Prefeitura, o que comprometeria significativamente a prestação dos serviços públicos e o atendimento à população. A Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga cumprir, com efetividade, sua missão institucional, possibilitando a oferta de diversos serviços, tais como: disponibilização de informações institucionais, serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

online, acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (incluindo Escolas e Unidades Básicas de Saúde), consulta de processos, emissão de IPTU, alvarás, acompanhamento de licitações, acesso à área do servidor/intranet, utilização de sistemas informatizados e demais serviços correlatos. Diante disso, torna-se necessária a realização de processo licitatório para a contratação do serviço de link de internet, garantindo a continuidade, estabilidade e qualidade dos serviços públicos prestados. A contratação será realizada pelo período inicial 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até o período legal conforme art. 107, desde que haja interesse da Secretaria da Administração e que sejam atendidos os requisitos legais, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

2. 3. Não deverá ser adotada a segmentação dos lotes prevista no art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006, que estabelece benefícios para ME/EPPs, pois será admitida ampla concorrência.

2. 4. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

2. 4. 1. Não haverá a exigência da garantia da contratação conforme os arts. 96 e seguintes da NLLC.

3. **EXECUÇÃO DO OBJETO**

3. 1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1.1. Prazo para entrega e/ou execução: Caso a empresa vencedora do certame seja distinta da atual prestadora do serviço, a migração deverá ser realizada sem qualquer prejuízo à Administração Pública, garantindo-se a continuidade dos serviços. Eventuais interrupções decorrentes do processo de migração não poderão ultrapassar o período máximo de 01 (uma) hora por ponto. A migração total de todos os pontos deverá ser concluída no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Início dos Serviços.

3.1.2. Endereço completo da Secretaria ou Empresa para entrega e/ou execução: Os pontos para instalação dos serviços de internet estarão localizados exclusivamente dentro dos limites territoriais do Município de Terra de Areia/RS. Para garantir a correta implantação e a adequada migração dos serviços existentes, será designado servidor técnico do Município, que acompanhará a empresa contratada durante todas as etapas de instalação, configuração e transição, assegurando a conformidade técnica, a continuidade do serviço e o atendimento às necessidades de cada local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

3.1.3. Entrega Total ou Parcial ? Total

4.2 DESCRIPTIVO DO ITEM.

- a) Link de Internet Dedicados de 500Mb dedicados de dw e up;
- b) Garantia de estabilidade e velocidade de no mínimo 80% (oitenta por cento) da banda contratada;
- c) 2 Ips válidos;
- d) Servidores de DNS dedicados;
- e) Os links dos pontos de acesso deverão ser de fibra óptica;
- f) Garantia de conexão 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- g) Garantia total da banda contratada com redundância;
- h) Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- i) 128 endereços IP fixos;

4.2.1 Suporte Técnico para o Link:

- a) deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; com prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- b) Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Terra de Areia para fins de análise do problema em no máximo 45(quarenta e cinco) minutos;
- c) A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- d) A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- e) Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas neste termo de referência deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

4.2.2. Instalação do Link Dedicado:

- a) O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no DataCenter da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

- b) A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.
- c) Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.

4.2.3. Prazo para Instalação e Configuração do Link Central:

O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Prefeitura Municipal (Servidor de Internet) num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

4.2.4. Requisitos Técnicos Obrigatórios:

- a) A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;
- b) O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações;
- c) A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;
- d) A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos;
- e) A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;

- f) A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.
- g) Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada;
- h) A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 (vinte e quatro) horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane o ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.
- i) Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;
- j) As velocidades deverão ser simétricas;
- k) Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.
- l) Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.
- m) Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.
- n) O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 (duzentos e cinquenta e nove) minutos por ano.
- o) Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).
- p) A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.
- q) Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.

- r) A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.
- s) Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.
- t) Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.
- u) As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade;
- v) Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

4.2.5. Dos Serviços De Manutenção

- a) Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;
- b) Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA.
- c) Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

- d) A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

4.2.6. Da Qualidade Dos Serviços

- a) O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios;
- b) Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- c) Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- d) Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- e) Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- f) Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- g) Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- h) Atendimento às demais exigências contratuais.

4.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.4.2. Fornecer o objeto licitado rigorosamente dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias após solicitação através de ordem de compra ou pedido, no endereço informado pela secretaria requerente, dentro dos limites do município de Terra de Areia/RS, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e à tarde, das 13h30min às 18h00min, devendo ser expedida a nota fiscal.

4.4.3. O preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4.4.4. As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas

4.4.5. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como apresentar documentos contábeis, fiscais e financeiros, ante os fiscos federal, estadual e municipal;

4.4.6. Proceder à substituição do material, que for entregue fora do que consta no Edital.

4.4.7. Dar plena e fiel execução aos serviços, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.4.8. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.5 DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA:

- a) emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total;
- b) acompanhar a entrega dos produtos requisitados, conferindo quantidades, integridade das embalagens e especificações técnicas, atestando o recebimento provisório, por intermédio da Secretaria;
- c) examinar a conformidade do produto recebido com a solicitação da requerente e atestar os documentos de despesa, quando provado o correto fornecimento;
- d) promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o previsto no contrato, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;
- e) registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;
- f) permitir acesso dos funcionários do FORNECEDOR às suas dependências para a entrega dos materiais/equipamentos;
- g) comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

5.5. Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato, o representante da empresa contratada será convocado para reunião inicial, na qual ocorrerá a apresentação do plano de fiscalização/execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor, o(a) Barbara Santos dos Santos, e pelo fiscal o(a) Letícia Masschmann Reck Rosa e ou comissão de fiscalização, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.8. O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.9. O gestor anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 011, de 01 de março de 2024, art. 17, II);

5.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

5.11. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará

o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômicos/financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 17, III, do Decreto nº 011, de 01 de março de 2024, art. 17, II).

5.12. O gestor será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

5.13. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.14. O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas em regulamento próprio.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1.O custo estimado total da contratação é de **R\$ 97.459,20** (Noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos.) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	PONTO DE INTERNET PRONTO ATENDIMENTO 24H	MÊS	12	R\$338,40	R\$4.060,80
02	PONTO DE INTERNET ESF I	MÊS	12	R\$338,40	R\$4.060,80
03	PONTO DE INTERNET ESF II	MÊS	12	R\$338,40	R\$4.060,80
04	PONTO DE INTERNET ESF III	MÊS	12	R\$338,40	R\$4.060,80
05	PONTO DE INTERNET VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MÊS	12	R\$338,40	R\$4.060,80
06	PONTO DE INTERNET SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MÊS	12	R\$338,40	R\$4.060,80
07	PONTO DE INTERNET ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES (PRÉDIO 1, PRÉDIO 2 E GINÁSIO LAION ESPINDULA)	MÊS	12	R\$338,40	R\$4.060,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

08	PONTO DE INTERNET ESCOLA MUNICIPAL AMANDIO FAGUNDES	MÊS	12	R\$338,40	R\$4.060,80
09	PONTO DE INTERNET ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BERNARDINO	MÊS	12	R\$338,40	R\$4.060,80
10	PONTO DE INTERNET ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO	MÊS	12	R\$338,40	R\$4.060,80
11	PONTO DE INTERNET ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA (NÚCLEOS: BERÇÁRIO, MATERNAL E PRÉ.)	MÊS	12	R\$338,40	R\$4.060,80
12	PONTO DE INTERNET SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÊS	12	R\$338,40	R\$4.060,80
13	PONTO DE INTERNET CONSELHO TUTELAR	MÊS	12	R\$338,40	R\$4.060,80
14	PONTO DE INTERNET SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MÊS	12	R\$338,40	R\$4.060,80
15	PONTO DE INTERNET CENTRO DE MÚLTIPLO USO DA PRAIA	MÊS	12	R\$338,40	R\$4.060,80
16	PONTO DE INTERNET FARMÁCIA MUNICIPAL E ESTADUAL	MÊS	12	R\$338,40	R\$4.060,80
17	PONTO DE INTERNET PRAÇA MUNICIPAL JOSÉ FERRARI	MÊS	12	R\$338,40	R\$4.060,80
18	PONTO DE INTERNET PRÉDIO ANTIGA MADRE TEREZA	MÊS	12	R\$338,40	R\$4.060,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

19	PONTO DE INTERNET CENTRO DE MÚLTIPLO USO CENTRO	MÊS	12	R\$338,40	R\$4.060,80
20	PONTO DE INTERNET CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÊS	12	R\$338,40	R\$4.060,80
21	PONTO DE INTERNET ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL CARNIEL ARAUJO	MÊS	12	R\$338,40	R\$4.060,80
22	PONTO DE INTERNET GINÁSIO MANOEL QUADROS	MÊS	12	R\$338,40	R\$4.060,80
23	PONTO DE INTERNET UBS	MÊS	12	R\$338,40	R\$4.060,80
24	PONTO DE INTERNET PREFEITURA MUNICIPAL	MÊS	12	R\$338,40	R\$4.060,80
TOTAL: R\$ 97.459,20					

8. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

Recomendamos a elaboração de uma tabela, compostas pelas seguintes colunas:

Aquisição pontos de internet, para as secretarias municipais de Terra de Areia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	PONTO DE INTERNET UBAM	MÊS	12		
02	PONTO DE INTERNET ESF I	MÊS	12		
03	PONTO DE INTERNET ESF II	MÊS	12		
04	PONTO DE INTERNET ESF III	MÊS	12		
05	PONTO DE INTERNET VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MÊS	12		
06	PONTO DE INTERNET SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MÊS	12		
07	PONTO DE INTERNET ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	MÊS	12		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

	(PRÉDIO 1, PRÉDIO 2 E GINÁSIO LAION ESPINDULA)				
08	PONTO DE INTERNET ESCOLA MUNICIPAL AMANDIO FAGUNDES	MÊS	12		
09	PONTO DE INTERNET ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BERNARDINO	MÊS	12		
10	PONTO DE INTERNET ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO	MÊS	12		
11	PONTO DE INTERNET ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA (NÚCLEOS: BERÇÁRIO, MATERNAL E PRÉ.)	MÊS	12		
12	PONTO DE INTERNET SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÊS	12		
13	PONTO DE INTERNET CONSELHO TUTELAR	MÊS	12		
14	PONTO DE INTERNET SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MÊS	12		
15	PONTO DE INTERNET CENTRO DE MÚLTIPLO USO DA PRAIA	MÊS	12		
16	PONTO DE INTERNET FARMÁCIA MUNICIPAL E ESTADUAL	MÊS	12		
17	PONTO DE INTERNET PRAÇA MUNICIPAL JOSÉ FERRARI	MÊS	12		
18	PONTO DE INTERNET PRÉDIO ANTIGA MADRE TEREZA	MÊS	12		
19	PONTO DE INTERNET CENTRO DE MÚLTIPLO USO CENTRO	MÊS	12		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

20	PONTO DE INTERNET CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÊS	12		
21	PONTO DE INTERNET ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL CARNIEL ARAUJO	MÊS	12		
22	PONTO DE INTERNET GINÁSIO MANOEL QUADROS	MÊS	12		
23	PONTO DE INTERNET UBS	MÊS	12		
24	PONTO DE INTERNET PREFEITURA MUNICIPAL	MÊS	12		

Terra de Areia, 19 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Data: 19/02/2026 17:47:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A (nome/razão social.....), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., infra-assinado, (Identificação completa do representante (sócio proprietário/procurador), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº), residente e domiciliado (endereço)....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade, instaurado pelo Processo Administrativo de nº...../....., **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

7.5.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;

7.5.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 22 deste Edital, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

7.5.7. Que (x) **possui** ou (x) **não possui** enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.5.8. Que, em sendo ME/EPP, (x) **possui** ou (x) **não possui** contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação, se for o caso;

7.5.9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.5.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do representante legal de empresa)